

PREGÃO 22/2006

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Em resposta a questionamento efetuado pela empresa PRO VENDING SERVICES COML. LTDA. EPP (MULTICAFÉ), temos a informar:

Pergunta:

No edital do pregão não está claro para nós se obrigatoriamente as máquinas devam oferecer café expresso torrado e moído na hora, pelo fato da expressão "tais como" gerar essa dúvida. Nossas máquinas não oferecem café moído na hora, mas sim café solúvel preparado na hora que eventualmente pode ser considerada bebida "tal como" de café moído na hora. Assim, pedimos aos senhores informar se nossas máquinas que oferecem café solúvel, café solúvel expresso, leite, chá, café com leite, chocolate, cappuccino, moccaccino e água quente estão desqualificadas.

Gostaríamos de indicar a falta de especificação de volumes mínimos das doses em mililitros (sem considerar espuma), seja dos consumos de doses informados para o norteammento, seja das que devam ser ofertadas. Por um lado, quando se utilizam doses maiores, o consumo mensal de doses diminui em relação ao de doses menores. Por outro, nossas máquinas podem oferecer doses de 60 ml a custos muito inferiores do que doses de 90ml, 120ml ou maiores. Ressaltamos também que desconhecemos máquinas que torrem café na hora de servir, o que pode também gerar mal-entendidos.

Resposta:

As doses deverão ter como medida 90 mililitros, excluindo-se a espuma.

Serão aceitas máquinas que se utilizem do sistema de café solúvel expresso preparado na hora.

Quanto a interpretação de café torrado e moído na hora, entender-se-á, que o café seja entregue torrado em embalagem e moído na máquina, na hora.

São Paulo, 25 de agosto de 2006.


JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN
Pregoeiro